

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2017  
PROCESSO N° 015/2017  
CONVITE N° 003/2017**

**(Lei n° 8.666/93, art. 21)**

**Modalidade de licitação: CONVITE**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do edital), no período de abril a dezembro de 2017.

**Sessão de entrega de envelopes:** 27 de março de 2017, até às 09 horas.

**Sessão de Julgamento:** 27 de março de 2017, às 09h30min.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.  
RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.  
(45) 3541-1299

## EDITAL Nº 003/2017

**MODALIDADE: CONVITE**

**ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ESTADO DO PARANÁ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2017**, de 06 de janeiro de 2017, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

**Presidente: Anderson Parise da Rosa**

**Membro: Luciani Heindrickson da Silva**

**Membro: Jéssica Vanessa Duarte dos Santos**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **27 de março de 2017**, às **09h30min**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2 - O recebimento dos Envelopes “A”**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **09 horas do dia 27 de março de 2017**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

**1.3 - A abertura dos Envelopes “A”** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **09h30min do dia 27 de março de 2017**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” contendo as propostas.

**1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

### **2. OBJETO**

**2.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47,**

inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, desta Carta Convite.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário da apresentação das propostas. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

### **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para habilitação será exigido os documentos abaixo assinalados, que deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

#### **5.2 I. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

c) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar: “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do

Estado **E/OU** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

f) Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

h) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

i) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

## **II. Qualificação Técnica**

a) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação.

b) Somente será aceito o atestado com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**5.4** - Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar em seu envelope toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

**5.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

**5.6** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.7** - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**5.8** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

**5.9** - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

**5.10** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**5.11** – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6.2** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.3** - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

**6.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1** - Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**7.2** - Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.3** - Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.4** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.5** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

**8.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexequíveis;

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**9.1** - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **R\$ 15.750,00** (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

## **10. PRAZOS**

**10.1** - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 9 (nove) meses.

**10.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**10.3** - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço, conforme a necessidade da Câmara Municipal, com conferência realizada pelo setor competente da Câmara Municipal, de acordo com as horas trabalhadas na realização dos serviços, através de transferência bancária e/ou cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

**12.2** – A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.57.00.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## **13. RECURSOS**

**13.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

**15.2** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**15.3** - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

**15.4** - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Minuta de contrato;
- III.** Modelo de carta de credenciamento;
- IV.** Modelo de proposta comercial;
- V.** Declaração de não possuir menores;
- VI.** Declaração de idoneidade;
- VII.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), 14 de março de 2017.

**VALDIR SAUTHIER**  
**Presidente da Câmara**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

#### **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

a) Consultoria e serviços de assistência técnica em TI, ao parque de equipamentos, atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (computadores, servidores, notebooks, impressoras, equipamentos ativos de rede como: switches, hubs, concentradores ópticos, cabeamento e roteadores; scanners, projetores multimídia, e outros). Qualquer necessidade de substituição de peças ou componentes será notificada ao setor responsável pelo equipamento, ficando a Câmara Municipal a responsabilidade pela compra do mesmo.

b) Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;

c) Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores e sistemas de comunicação, implementar ações de melhoria e planejar a evolução da rede;

d) Prestar suporte técnico quanto à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede;

e) Apoio na definição de normas, prospectar, analisar e implementar novas ferramentas e recursos de rede;

f) Viabilizar a instalação de novos serviços e aplicações em ambiente operacional de rede; desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede;

g) Definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede; e prestar suporte técnico, relativos à segurança dos serviços de rede;

h) Controle e administração da rede interna da Câmara Municipal;

i) Instalar e dar suporte aos programas aplicativos em equipamentos de usuários tais como: sistema operacionais da Microsoft, MS Office, Adobe Acrobat Reader, compactadores de arquivos, programas de gravação de mídias óticas, drivers de periféricos, antivírus, navegadores de Internet, Java Runtime e outros aplicativos de interesse da Câmara Municipal;

j) Criar rotinas para realização diária de backup dos dados existentes nos computadores e servidor em unidades lógicas externas de armazenamento;

l) Configuração do servidor existente hoje, com espelhamento RAID.

m) Instalação de Servidor Firewall/Proxy, com criação de regras internas de rede, regras internas de navegação Web e regras internas de acessos aos arquivos;

n) Verificação e atualização periódica de softwares antivírus;

**2.3. PRAZOS:** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, no período de Abril a Dezembro de 2017.

**3. JUSTIFICATIVA:** Manter em perfeitas condições de uso o parque computacional da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, preservando os equipamentos de Informática, maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

**3.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDO:** Para a escolha da modalidade e tipo de licitação escolhido, CONVITE E MENOR PREÇO GLOBAL, foi observado o que recomenda a Lei Estadual Nº 15608/2007:

Art. 18. Para os fins desta lei, os bens e serviços de informática e automação classificam-se em:

I - comuns – aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais;

II - especiais – definidos na forma de parecer técnico ou legislação pertinente.

§ 1º. Os bens e serviços comuns podem ser licitados mediante pregão.

Observa-se da análise do objeto que se trata de serviço de informática comum, havendo faculdade na escolha da licitação, permitindo a lei estadual que ocorra mediante pregão, ocorre que esta Câmara ainda não possui o sistema de pregão implantado, por falta de pregoeiro tecnicamente habilitado para proceder, assim optou-se pela modalidade de licitação Convite. É que a Lei 8.666/93, em seu art. 23, inciso II, recomenda que para compras e serviços será utilizada a modalidade CONVITE no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para a escolha do tipo Menor Preço Global, orientamo-nos pelo art. 46 da mesma lei que prevê que os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.

Sendo assim, como se trata de serviço de informática comum, podendo seu padrão de desempenho ser objetivamente definido no instrumento convocatório, como foi definido na descrição do objeto, optou-se pelo tipo de licitação “menor preço”, não havendo necessidade de especificações técnicas definidas em parecer técnico ou legislação pertinente.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Abril a Dezembro de 2017;

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais);

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017.	Horas	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 15.750,00</b>

**6. FORMA DE PAGAMENTO:** A prestação de serviços será paga mensalmente de acordo com as horas trabalhadas e atestadas, mediante a apresentação das Ordens de Serviços devidamente assinadas pelo setor competente da Câmara Municipal e emissão da nota fiscal.

**7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** Conforme especificado no contrato anexo.

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Atestado de Qualificação Técnica.

**9. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Pedro Bez Fontana Nandi, Diretor Geral, Matrícula nº 2119.

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. VALDIR SAUTHIER, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....nº ....., CEP nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na .....nº....., cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 003/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017, conforme especificações técnicas abaixo:

- a) Consultoria e serviços de assistência técnica em TI, ao parque de equipamentos, atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (computadores, servidores, notebooks, impressoras, equipamentos ativos de rede como: switches, hubs, concentradores ópticos, cabeamento e roteadores; scanners, projetores multimídia, e outros). Qualquer necessidade de substituição de peças ou componentes será notificada ao setor responsável pelo equipamento, ficando a Câmara Municipal a responsabilidade pela compra do mesmo.
- b) Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;
- c) Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores e sistemas de comunicação, implementar ações de melhoria e planejar a evolução da rede;
- d) Prestar suporte técnico quanto à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede;
- e) Apoio na definição de normas, prospectar, analisar e implementar novas ferramentas e recursos de rede;

f) Viabilizar a instalação de novos serviços e aplicações em ambiente operacional de rede; desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede;

g) Definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede; e prestar suporte técnico, relativos à segurança dos serviços de rede;

h) Controle e administração da rede interna da Câmara Municipal;

i) Instalar e dar suporte aos programas aplicativos em equipamentos de usuários tais como: sistema operacionais da Microsoft, MS Office, Adobe Acrobat Reader, compactadores de arquivos, programas de gravação de mídias óticas, drivers de periféricos, antivírus, navegadores de Internet, Java Runtime e outros aplicativos de interesse da Câmara Municipal;

j) Criar rotinas para realização diária de backup dos dados existentes nos computadores e servidor em unidades lógicas externas de armazenamento;

l) Configuração do servidor existente hoje, com espelhamento RAID.

m) Instalação de Servidor Firewall/Proxy, com criação de regras internas de rede, regras internas de navegação Web e regras internas de acessos aos arquivos;

n) Verificação e atualização periódica de softwares antivírus;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO** – A prestação do serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura até ....../....., prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ .....(.....). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as horas trabalhadas e atestadas, mediante a apresentação das Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo setor competente da Câmara Municipal e emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços mencionados no objeto deste contrato sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) Realizar o atendimento técnico em até 2 (duas) horas, após a solicitação;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

d) Realizar os trabalhos sob sua total responsabilidade, obrigatoriamente nas dependências da Contratante, não podendo ser deslocado qualquer equipamento para manutenção, fora da sede.

- e) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- f) Arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.
- g) Fornecer ao CONTRATANTE após a execução dos serviços a ordem de serviço, contendo o registro de todo o trabalho efetuado e tempo das peças porventura fornecidas;

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;
- b) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- d) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- e) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e das Ordens de Serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento dos serviços descritos no objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
6. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.57.00.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Modalidade Convite n.º 003/2017

### **ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º .....,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2017, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

*(assinatura do representante legal da empresa proponente)*

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Modalidade Convite n.º 003/2017

#### ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida à ....., CNPJ/MF sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 003/2017 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva no parque computacional da Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2017.	Horas	105		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

- a) O preço global para os serviços e demais encargos é de R\$ ..... (.....);
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite n.º 003/2017;
- d) Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

\_\_\_\_\_  
*Diretor*

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Modalidade Convite n.º 003/2017

## **ANEXO V**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 003/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Modalidade Convite n.º 003/2017

## **ANEXO VI**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Data:**

---

*Diretor*

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Modalidade Convite n.º 003/2017

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal